



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## PROJETO DE LEI Nº. 009/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e determina outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000 e a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 não contempla dotação orçamentária para da despesa objeto deste crédito;

**CONSIDERANDO** ainda, que a realização da referida obra trará benefícios de identificação e fortalecimento do nome de nossa cidade;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 266.505,68 (...) na seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 - Prefeitura Municipal de Cachoeirinha			
03.03.08 - Secretaria Municipal de Habitação e Obras			
15.695.0005.1.056 - Construção do Portal de Entrada da Cidade			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	266.505,68	Fonte: 500	
<b>Total:</b>	<b>266.505,68</b>		
<b>Total Geral:</b>	<b>266.505,68</b>		

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

**Art. 3º.** Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Cachoeirinha/TO, 01 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO  
RECEBI e projeto de lei nº 009/2024  
Em 01/04/2024  
Prestação de Câmara  
Wladimir Ferreira Reis  
Sec. Administrativo  
Câmara Mun. de Cachoeirinha - TO  
1º de Admissão: Concurrado

**PAULO MACÊDO DAMACENA**  
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

Paulo Macêdo Damacena  
Prefeito Municipal  
Cachoeirinha - TO